



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E O CTG – RINCÃO DA FRONTEIRA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.414.552/0001-97, com sede na Av. 27 de Janeiro, nº422, Bairro Centro, Rio Grande do Sul – RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº7090513271 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 721.315.600/44, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da sociedade Civil **CTG RINCÃO DA FRONTEIRA**, CNPJ 938.546.44/0001-28, com sede na Rua Bento Gonçalves, s/nº, Bairro Centro, N/C, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal, Sr. **CLAUDENI BOTELHO CAETANO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº321.093.420/72, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que reagem a Administração Pública e demais normas pertinentes, especialmente a **Lei Municipal nº6.594/2017**, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O PRESENTE Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da organização dos festejos do dia **27 DE JANEIRO** na área de atuação da Secretaria de Cultura e Turismo do Município com finalidade de difundir a cultura gaúcha, lembrando data histórica para o município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2 Para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse de R\$10.000,00 correndo as despesas à conta de dotação orçamentária 7.2113.3.3.50.41.00.00.00 – código 502-9, e Nota de Empenho nº000194, de 18/01/2018.

2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

2.4 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1 A OSC contribuirá para a execução do objetivo desta parceria com contrapartida consistente na prestação dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuada nesse Termo de (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objetivo desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração/Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que asseguram os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores de serviços da OSC;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

VX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

4.2 – Compete à OSC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração/Fomento não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração/Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou emissão voluntária, ou omissão voluntária, ou de negligência, imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobranças indevidas feitas ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
- XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública aos recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento a o erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objetivo descrito neste Termo de (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração/Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusulas de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração/Fomento, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesa com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamentos de pessoal contratado pela OSC que não atende às exigências do Art.46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente especificada na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) Mensalmente, até o nonagésimo (90) dia do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) Até 30 dias do término de cada exercício se a duração da parceria exceder a um ano);
- c) Até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

cronograma acordado, anexando-se documentos de comparação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por um servidor da administração, devendo ser devolvido os originais após autenticação de cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3.No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 27/01/2018 (último dia do evento), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1Este Termo de (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

8.2 O plano de trabalho de parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2 A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir pareceres conclusivos de análise de prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – discriminação sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração/Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas pública correspondente.

9.8 Comprovadas a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração/Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Colaboração/Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

11.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora na forma da lei, pelo prazo de seis meses a dois anos.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITO

12.1 O foro da Comarca de Jaguarão é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração/Fomento.

12.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/ Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração/Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Procuradoria

Jaguarão, 25 de janeiro de 2018.

FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES

Prefeito Municipal

RODRIGO DA COSTA SEGÓVIA

Secretário de Cultura e Turismo

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico

CTG – RINCÃO DA FRONTEIRA
Claudeni Botelho Caetano
Representante Legal

Testemunhas:

1.

2.